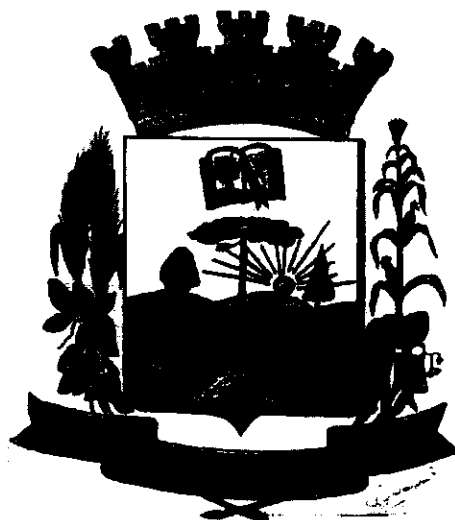
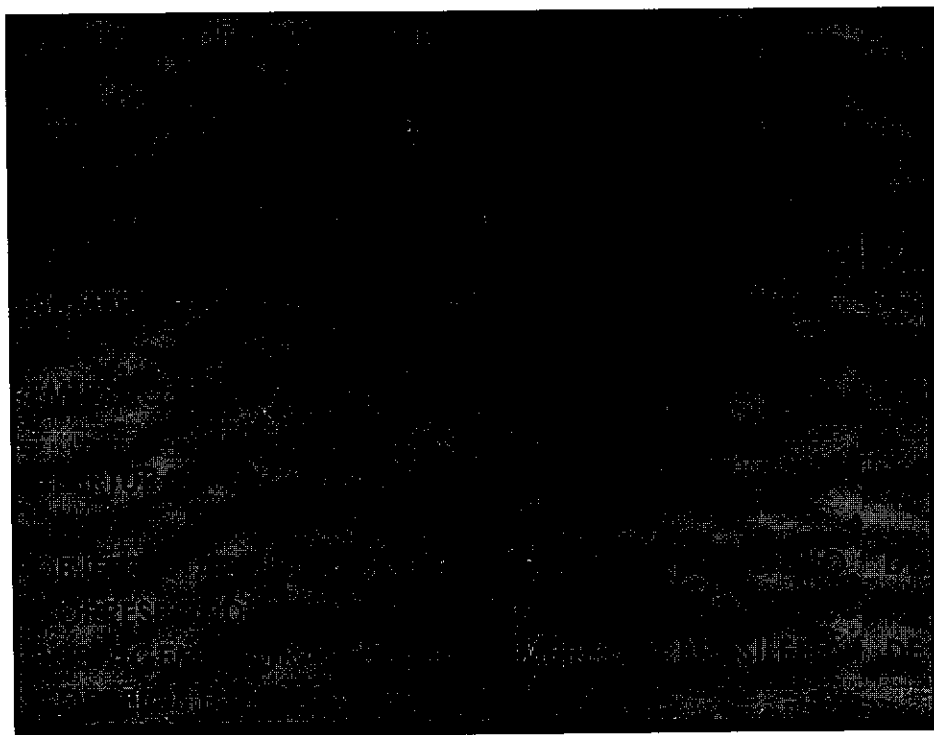


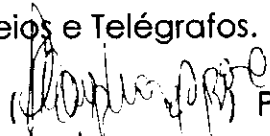


000001

PROCESSO LICITATÓRIO



No dia vinte e quatro do mês de janeiro de 2014 foi protocolada e autuada sob o nº 004/2014 o presente processo para Inexigibilidade de Licitação que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Valor Máximo Estimado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2014, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2006 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00280 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Fernandes Pinheiro, 24 de janeiro de 2014.

Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO

A apreciação desta Procuradoria Jurídica, processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2014, versando a contratação de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, pelo valor estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), pelo período de 12 meses.

Importante esclarecer que a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexiste a competição entre proponentes para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

No presente processo administrativo, a contratação do referido ente federal possui natureza singular, especialmente pelo fato de que é único órgão responsável pelos serviços de envio de correspondências em processos de postagem no país.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretense objeto assume contornos detidamente singulares de tal sorte a autorizar a hipótese de inexigibilidade de licitação.

Assim, o art. 25, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Neste sentido:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000004

feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"

Logo, da acurada análise do objeto em tela, infere-se que a referida contratação amolda-se perfeitamente a hipótese de inexigibilidade de licitação conforme previsão no Estatuto de Licitações.

Para o renomado jurista Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª Ed., São Paulo: Dialética, 2005, pág. 275) *"objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como infungível, para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por "equivalentes"."*

Deste modo, a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro para fins de contratação administrativa por ele ser o único modo adequado a atender o interesse público.

ISTO POSTO, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portando, de caso de inexigibilidade de licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro-PR, 24 de janeiro de 2014.


Arnaldo Krubniki Neto

Assessor Jurídico

OAB nº 56.605/PR



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2014

Objeto: |

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 24 de janeiro de 2014.


Ozisl Neiverth
Prefeito Municipal

000006

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 34028316/0020-76
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Nome Fantasia: ECT DR DO PARANA
Endereço: RUA JOSE LOUREIRO 540 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2014 a 31/01/2014

Certificação Número: 2014010208494448887283

Informação obtida em 09/01/2014, às 15:15:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000007

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 003862013-23001316

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 14/01/2014

Válida até 13/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000008

000009



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:55:33 do dia 11/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2014.

Código de controle da certidão: **D520.8F23.BA37.9C1C**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000010

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0020-76

Certidão n°: 40857329/2014

Expedição: 09/01/2014, às 15:14:15

Validade: 07/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.028.316/0020-76, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0034200-78.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0169100-95.2006.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0032000-93.2009.5.01.0031 - TRT 01ª Região *

0126200-07.2005.5.01.0040 - TRT 01ª Região *

0088300-74.2007.5.01.0054 - TRT 01ª Região *

0060500-52.2004.5.01.0062 - TRT 01ª Região **

0076000-03.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **

0279700-98.2001.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região **

0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região *

0002200-88.1989.5.02.0032 - TRT 02ª Região **

0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região *

0107600-31.2003.5.02.0055 - TRT 02ª Região **

0173600-86.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0237200-81.2003.5.02.0063 - TRT 02ª Região **

0100200-66.2004.5.02.0075 - TRT 02ª Região *

0408000-65.2006.5.02.0087 - TRT 02ª Região **

0007800-86.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **

0059100-98.1998.5.02.0251 - TRT 02ª Região *

0099600-66.2002.5.02.0317 - TRT 02ª Região **

0008600-44.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0073900-50.2009.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

0021400-75.1998.5.04.0011 - TRT 04ª Região *

0068100-69.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região **



000011

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002800-33.2003.5.04.0301 - TRT 04ª Região *
0189400-41.1998.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0097000-63.2002.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000683-22.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região **
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região **
0011800-84.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0210100-89.1999.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0031800-32.2004.5.05.0005 - TRT 05ª Região **
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região **
0132800-40.2002.5.05.0007 - TRT 05ª Região **
0110700-49.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região **
0079900-35.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0228900-87.1998.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região **
0052500-05.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0000836-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0113800-91.2006.5.05.0014 - TRT 05ª Região **
0035300-05.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região **
0067900-45.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região **
0000886-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região **
0141600-27.2002.5.05.0017 - TRT 05ª Região **
0122900-63.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
0073800-60.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região **
0017800-44.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0046900-73.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048300-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região **
0217000-60.2001.5.05.0024 - TRT 05ª Região **
0105400-58.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0024000-79.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **
0055900-80.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região **
0068200-71.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0053400-35.2007.5.05.0028 - TRT 05ª Região **
0073600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0170600-91.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0083700-71.2007.5.05.0030 - TRT 05ª Região **
0074600-86.2007.5.05.0032 - TRT 05ª Região **
0053500-38.2008.5.05.0033 - TRT 05ª Região **
0055900-84.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região **
0089700-37.2005.5.05.0037 - TRT 05ª Região **



000012

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0097900-96.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0023600-32.2007.5.05.0037 - TRT 05ª Região **
0068800-93.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064000-19.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0064100-71.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região **
0069700-62.1998.5.05.0101 - TRT 05ª Região **
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001359-95.2010.5.05.0122 - TRT 05ª Região **
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região **
0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região **
0017800-57.2006.5.05.0134 - TRT 05ª Região **
0118100-05.1990.5.05.0161 - TRT 05ª Região **
0186300-90.1998.5.05.0191 - TRT 05ª Região **
0095800-33.2002.5.05.0192 - TRT 05ª Região **
0008700-52.1998.5.05.0201 - TRT 05ª Região **
0065500-95.2002.5.05.0222 - TRT 05ª Região **
0041200-85.2004.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0041300-40.2004.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0122100-50.2007.5.05.0291 - TRT 05ª Região **
0000255-49.2011.5.05.0311 - TRT 05ª Região **
0083900-66.1995.5.05.0461 - TRT 05ª Região **
0151000-18.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região **
0025000-14.2000.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0145400-18.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0147500-43.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0186500-26.1999.5.05.0462 - TRT 05ª Região **
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0119900-36.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região **
0037000-85.2002.5.05.0491 - TRT 05ª Região **
0021400-98.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região **
0112300-87.2004.5.05.0651 - TRT 05ª Região **
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região **
0003800-21.2006.5.06.0006 - TRT 06ª Região **



000013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região **
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0027500-76.2009.5.06.0311 - TRT 06ª Região **
0109800-39.2002.5.07.0012 - TRT 07ª Região *
0499400-91.2004.5.09.0005 - TRT 09ª Região **
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região **
2381600-73.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0129900-43.2007.5.09.0025 - TRT 09ª Região **
2055200-21.2005.5.09.0029 - TRT 09ª Região **
0042500-67.2008.5.09.0053 - TRT 09ª Região **
0086800-93.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região **
0080200-84.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0082300-12.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região **
0133300-54.1999.5.09.0669 - TRT 09ª Região **
0211300-56.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região *
0003600-94.2002.5.12.0003 - TRT 12ª Região **
0329700-72.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0013300-17.2009.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
0326700-29.2003.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0027300-84.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região *
0395400-18.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0264800-69.2008.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
0193900-60.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
0488500-50.2009.5.12.0018 - TRT 12ª Região **
0060300-59.2004.5.12.0023 - TRT 12ª Região **
0753100-76.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0209600-42.2007.5.12.0039 - TRT 12ª Região *
0079900-06.2004.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0093000-23.2007.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0446600-22.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0083100-64.1997.5.13.0002 - TRT 13ª Região **
0021700-05.2004.5.13.0002 - TRT 13ª Região **
0077100-87.2008.5.13.0026 - TRT 13ª Região **
0082600-51.2005.5.15.0005 - TRT 15ª Região **
0135200-15.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região **
0095300-67.2003.5.15.0025 - TRT 15ª Região **
0075700-30.1998.5.15.0027 - TRT 15ª Região **
0078700-84.2007.5.15.0039 - TRT 15ª Região *
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região **
0181300-53.2003.5.15.0063 - TRT 15ª Região **
0102400-82.2006.5.15.0085 - TRT 15ª Região **



000014

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0161700-33.2001.5.15.0090 - TRT 15ª Região *
0147800-57.2004.5.15.0096 - TRT 15ª Região *
0082800-19.1995.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
0132200-14.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0249900-11.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região **
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0000077-43.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região **
0070600-24.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região **
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0122400-28.2008.5.21.0001 - TRT 21ª Região **
0097200-50.2007.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0009900-59.2012.5.21.0007 - TRT 21ª Região **
0123800-58.2006.5.24.0003 - TRT 24ª Região **
0171700-36.2003.5.24.0005 - TRT 24ª Região **
0078000-69.2004.5.24.0005 - TRT 24ª Região **
0046800-62.2009.5.24.0007 - TRT 24ª Região **

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 169.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou



000015

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 24/01/2014 A 23/01/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 24 de janeiro de 2014.


OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

000017

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 029/2014 da Prefeitura Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Trator Agrícola, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital. Resultado: **DESERTA**

Colombo, 27 de janeiro de 2014.

Dê-se publicidade;

JOSÉ CARLOS VIEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Vieira

Código Identificador:C15D03C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA 06/2014

Extrato de Dispensa de Licitação.

Processo Nº:	1155616 - Dispensa 06/2014.
Partes:	Município de Colombo/PR, Desentupidora Hidrolimpa Ltda - ME. CNPJ: 07.098.004/0001-01.
Objeto:	Serviços de hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, cabas de gorduras e similares em Unidades do Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil do Município.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 7.425,00 (sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
	Artigo 24, II - Lei nº. 8.666/93.
Data	27/01/2014

Publicado por:

Neiva de Oliveira Nhaia

Código Identificador:C7CF6D9F



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO PARANÁ - DIOE
CNPJ: 76.437.383/0001-21

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de documentos oficiais da Prefeitura Municipal no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos cadernos do Diário Oficial, Diário Comércio, Indústrias e Serviços e Diário da Justiça, de acordo com a necessidade do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 24/01/2014 A 23/01/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:B5D76EFB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0020-76

OBJETO: Aquisição de serviços de envio de correspondências sob todos os processos de postagem através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 24/01/2014 A 23/01/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:BDFF9AC6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela Copel Distribuição S/A para os prédios públicos da Prefeitura Municipal e iluminação pública do Município.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

PERÍODO CONTRATUAL: de 24/01/2014 A 23/01/2015

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2014.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:EA02254E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de outubro de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:D113E1D5

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 028
páginas numeradas de 001 à
028, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 28/01/14

Paulo Roberto

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO